

ao bairro Fazendinha - Fiol. — — —

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir um trecho de estrada particular de propriedade do Sr. Roberto Bendlin, a qual liga o bairro de São Bento ao bairro de Fazendinha - Fiol. — —

Artigo 2º - Fica a Prefeitura autorizada a dispendir a importância de cr\$6.000,00 (seis mil cruzeiros) valor ajustado para a compra da referida estrada, cujo montante será retirado por conta do saldo existente sendo a compra efetuada mediante escritura pública a ser lavrada no cartório desta cidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Arjur Nogueira, em 9 de Abril 1952

Beverino Tagliari
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data sup.
O. Secretario: Malaga

— Lei N° 50 —

De 15 de Maio de 1952

A Câmara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Arjur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre Suplementação de verba: — —

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal, autorizada a efetuar uma suplementação de \$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) na verba Conservação de Rodovias - Pessoal Variável, para fazer face aos pagamentos subsequentes dos próximos meses do corrente exercício. — —

Artigo 2º - A suplementação de que trata o artigo anterior correrá por conta do saldo financeiro existente. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposi-

cão em contrario. Prefeitura Municipal de Arthur
Nogueira, em 15 de Maio de 1952.

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra.

Wladimir = Secretario

— Lei n.º 51 —

— De 15 de Maio de 1952 —

A Camara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Arthur Nogueira, promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba:

Artigo 1.º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a efetuar uma suplementação de cr\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros) na verba Conservação de Vias - Públicas - Pessoal Variável, para satisfazer aos pagamentos com despesas provenientes da mesma verba. — — — — —

Artigo 2.º - A suplementação de que trata o artigo anterior cobrará por conta do saldo existente, proveniente de superavit do exercício anterior.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de Arthur Nogueira, em 15 de Maio de 1952.

Severino Tagliari

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra.

Wladimir = Secretario

— Lei n.º 52 —

A Camara Municipal decreta, e eu Prefeito Municipal de Arthur Nogueira, promulgo a seguinte lei